



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

## EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução normativa CNPq N° 015/2010, a qual estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de Longa e Curta duração, a Portaria CNPq 1237/2023, a qual contém a tabela de valores reajustados de bolsas e outros benefícios no país e o edital da CHAMADA PÚBLICA CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA N° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA, torna público processo Seletivo Simplificado Suplementar para seleção de professores(as) e concessão de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, modalidade ATP-A, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e convoca os interessados a realizarem inscrição mediante os termos estabelecidos neste processo Seletivo Simplificado Suplementar.

### 1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de Processo Seletivo Simplificado Suplementar para professores(as) para concessão de 05 (cinco) bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, modalidade Apoio Técnico em Extensão no País, nível A (ATP-A), vinculadas às escolas participantes do Projeto Tipiti, aprovado na CHAMADA PÚBLICA CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA n° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA, a ser executado pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Campus Manaus/AM;

1.2 As bolsas terão vigência de até 12 meses a partir de sua implementação e não poderão extrapolar a vigência do projeto;

1.3 O valor da bolsa é definido pela Tabela de Valores de Bolsa no País do CNPq, disponível no link: [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais).

1.4 O preenchimento das 5 (cinco) vagas constantes no **Anexo II** observará as diretrizes e normas deste Processo Seletivo Simplificado Suplementar;

1.5 O período, data e hora, referente às atividades concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, encontram-se estabelecidas no cronograma apresentado no **Anexo I** do presente Processo Seletivo Simplificado Suplementar;

1.6 Informações adicionais sobre esta seleção simplificada podem ser solicitadas pelo e-mail: [tipiti@ufam.edu.br](mailto:tipiti@ufam.edu.br).

### 2. DA FINALIDADE

2.1 Selecionar professores(as) para serem bolsistas e atuar nas escolas participantes do Projeto Tipiti (**Anexo II**) mediante a participação profissional técnica no apoio ao desenvolvimento de projetos interdisciplinares em articulação com os professores(as), os alunos e a comunidade escolar nos espaços makers das escolas participantes do projeto Tipiti.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Somente poderão participar deste processo seletivo os docentes pertencentes ao quadro das secretarias de educação (estadual / municipais) lotados nas escolas constantes do **Anexo II**;

3.1.1 Ser professor(a) lotado em uma das escolas participante do Projeto Tipiti elencadas no **Anexo II**, ressalvado caso(s) em que não haja(m) professores(as) efetivos lotados na unidade escolar;

- 3.2 Possuir graduação em qualquer licenciatura;
- 3.3 Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto;
- 3.4 Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- 3.5 Possuir currículo Lattes atualizado em 2025 com identificação da escola de lotação;
- 3.6 Não acumular a bolsa objeto deste processo seletivo simplificado suplementar com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

- 4.1 A distribuição das cotas de bolsa, em cada escola participante do projeto Tipiti, ocorrerá de acordo com a ordem geral de classificação dos candidatos(as) selecionados(as), conforme **item 7** deste processo seletivo simplificado suplementar;
- 4.2 Cada escola participante do projeto Tipiti receberá uma única cota de bolsa.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O período de inscrição está definido no Cronograma estabelecido no **Anexo I**;
- 5.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Cronograma.
- 5.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos (em formato PDF único) no formulário eletrônico: <https://forms.gle/byB9JKs219wCG1N66> no período estabelecido no Cronograma (**Anexo I**):
- 5.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo III**);
- 5.2.2 Cópia da cédula de identidade – RG, frente e verso;
- 5.2.3 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF, frente e verso (caso não conste na RG);
- 5.2.4 Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro efetivo ou temporário de professores(as) da secretaria estadual ou municipal de educação;
- 5.2.5 Carta de anuência da Chefia imediata devidamente assinada e direcionada para atuação no espaço maker da escola;
- 5.2.6 Declaração de não-acúmulo de bolsas (**Anexo IV**);
- 5.2.7 Quadro de Pontuação para Análise de Currículo devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**);
- 5.2.8 Currículo Lattes, atualizado em 2025 com identificação da escola de lotação, devidamente documentado (comprovantes da titulação, da produção científica e da atuação profissional), conforme informado no **Anexo V**.
- 5.3 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do Processo de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 5.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto a perdas decorrentes dos serviços de Internet.
- 5.5 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida em nenhum momento qualquer alteração (complementação ou substituição de documentos).
- 5.6 As inscrições serão homologadas e divulgadas conforme o Cronograma (**Anexo I**).

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 No processo de homologação, não haverá análise documental, apenas a verificação da apresentação dos formulários e documentos solicitados no item 3.3 deste Processo Seletivo Simplificado Suplementar.
- 6.2 Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 3.8 deste Processo Seletivo Simplificado Suplementar.

#### 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio da análise do currículo e realizada por Comissão composta por, no mínimo, três membros da equipe proponente do projeto Tipiti, a ser nomeada pela Coordenação Institucional do Projeto Tipiti e o resultado homologado pela respectiva Coordenação do Projeto;
- 7.2 A classificação dar-se-á obedecendo ao disposto no item 3 deste processo seletivo simplificado suplementar e a análise do Currículo Lattes, considerando a pontuação obtida no **Anexo V**, analisados conforme quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
Professor(a) efetivo na escola participante do projeto Tipiti	10 pontos
Professor(a) PSS na escola participante do projeto Tipiti	5 pontos
Doutorado	20 pontos
Mestrado	15 pontos

Especialização na área de tecnologias educacionais	10 pontos
Especialização em áreas afins	5 pontos
Graduação em Licenciatura	5 pontos
Publicação com ISBN ou ISSN (últimos 5 anos)	1 ponto/artigo
Exercício do magistério na educação básica (por ano– máximo de 5 anos)	1 ponto/ano
Certificado de Curso na área de informática na educação (mínimo 20 horas)	10 pontos
Experiência em projetos na área de informática desenvolvidos pela secretaria em evidência	10 pontos

7.3 No caso de empate na classificação geral entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da escola participante do projeto Tipiti, será escolhido o com a maior titulação.

7.4 Persistindo o empate na classificação do item acima, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## 8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 Os resultados das etapas serão publicados na página eletrônica da PROPESP <https://propesp.ufam.edu.br/>, conforme cronograma constante no **Anexo I**;

8.2 O pedido de recurso deve ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: [tipiti@ufam.edu.br](mailto:tipiti@ufam.edu.br);

8.2.1 O pedido de recurso deverá ser individual e conter o nome completo do(a) candidato(a), nome da escola a qual está concorrendo à bolsa, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão;

8.2.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de recurso por outro meio além do previsto nesta chamada pública;

8.2.4 Será indeferido o pedido de recurso que não atenda às normas contidas neste processo seletivo;

8.2.5 A Coordenação geral do projeto Tipiti fará a análise dos pedidos de recurso.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do(a) professor(a) bolsista do espaço maker:

9.1.1 No início das atividades, participar do curso de formação para professores(as) e elaborar conjuntamente com o coordenador do seu núcleo um projeto para desenvolver no espaço maker da escola com alunos, professores(as) e comunidade;

9.1.2 Auxiliar na implantação, implementação e gerenciamento do espaço maker da escola participante do projeto Tipiti para onde foi selecionado;

9.1.3 Auxiliar na seleção dos estudantes bolsistas das escolas participantes do projeto Tipiti;

9.1.4 Integrar os alunos bolsistas do projeto Tipiti para atuarem como monitores das atividades desenvolvidas no espaço maker da escola;

9.1.5 Exercer atividades no espaço maker da escola conforme o plano de trabalho do projeto;

9.1.6 Apoiar a Coordenação do núcleo na preparação de material didático (impresso e digital) para realização do projeto da escola;

9.1.7 Apresentar à coordenação do projeto Tipiti relatórios de atividades, parciais e final, quando solicitado;

9.1.8 Encaminhar relatório mensal das atividades para a coordenação do núcleo;

9.1.9 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq e da UFAM, nas publicações de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

9.1.10 Contribuir para a divulgação das atividades da escola nas redes sociais do projeto;

9.1.11 Estar de acordo com as regras apresentadas pelo CNPq para a concessão da bolsa;

9.1.12 Não publicar, em qualquer meio, informações e resultados do projeto sem a anuência por escrito do Coordenador do Núcleo;

9.1.13 Organizar e participar dos eventos para mostra de produções dos alunos e professores(as) no espaço maker;

9.1.14 Zelar pela manutenção e o funcionamento adequado dos equipamentos.

## 10. DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 Ao participar deste processo seletivo simplificado suplementar, o(a) candidato(a) manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais;

10.2 Ao(À) candidato(a) serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição;

10.3 Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este processo seletivo simplificado suplementar;

10.4 Os dados coletados por razão deste processo seletivo simplificado suplementar serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo;

10.5 O(A) candidato(a) poderá solicitar via e-mail, encaminhado para [tipiti@ufam.edu.br](mailto:tipiti@ufam.edu.br), a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo;

10.6 O(A) candidato(a) fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabiliza sua participação no certame e a interposição de recursos;

10.7 Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este processo seletivo simplificado suplementar entra em vigor na data de sua publicação;

11.2 É responsabilidade dos(as) candidatos(as) conhecer o conteúdo deste Processo Seletivo Simplificado suplementar e as normas específicas que o regem;

11.3 Os(As) candidatos(as) são responsáveis pelas informações prestadas no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado Suplementar;

11.4 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção Simplificada contidas neste Processo Seletivo Simplificado Suplementar em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;

11.5 Qualquer item previsto neste Processo Seletivo Simplificado Suplementar poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

11.6 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo de Seleção Simplificada, em qualquer etapa;

11.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Suplementar;

11.8 Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado Suplementar serão feitas exclusivamente na página eletrônica da PROPESP <https://propesp.ufam.edu.br/> ;

11.9 Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado Suplementar serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto Tipiti no âmbito desta seleção simplificada.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Processo Seletivo Simplificado Suplementar	04/07/2025
Período de inscrição e entrega de títulos	07 a 09 /07/2025
Publicação da lista provisória de inscritos	10/07/2025
Recursos de inscrição	10 a 11 /07/2025
Publicação da lista definitiva de inscritos	14/07/2025
Publicação do resultado provisório	16/07/2025
Recursos do resultado provisório	16 a 17/07/2025
Publicação do resultado final	18/07/2025

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

NÚCLEO	SUBPROJETO	MUNICÍPIO	ESCOLA	N. DE VAGAS
Núcleo Humaitá	"ARANDU"	Lábrea	Escola Municipal Francisca Gomes Mendes	1
Núcleo Coari	"MIEROHK"	Coari	Escola Municipal João Soares da Fonseca	1

			Escola Municipal Domingos Agenor Smith	1
Núcleo Manaus Física	"Física Contemporânea em Ação no Amazonas - Laboratório de ideias e práticas experimentais nas escolas"	Manaus	Escola Municipal Vila Lobos - Manaus	1
Núcleo FACED	"Laboratório de Ciências na Escola: Inovação e Inclusão Digital"	Uruará	C.E.T.I. Pedro Falabella	1
<b>Total de escolas participantes do Projeto TIPITI</b>				<b>5</b>

### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Endereço:		
Município:		Estado:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:		
E-mail:		
Graduação em:		
Pós-graduação:		
Link do Currículo Lattes atualizado:		
Nome da escola em que atua como professor(a)		
Nome da escola a que está se candidatando para atuar no espaço Maker:		

Local e data:

Nome e assinatura

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA (É obrigatório o preenchimento, assinatura e envio em arquivo único)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, professor(a) pertencente ao quadro permanente da rede \_\_\_\_\_ de educação do município de \_\_\_\_\_, exercendo docência na educação básica, lotado na escola \_\_\_\_\_, declaro, os devidos fins, que não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas oriundas do FNDE, CAPES e/ou CNPq, pois sou conhecedor que é vedado o acúmulo de bolsas; logo, quando contemplado com bolsa, realizarei o imediato desligamento de qualquer outro programa ao qual eu esteja vinculado.

Local e data:

Nome e assinatura

### ANEXO V

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
**(É obrigatório o preenchimento e envio dos comprovantes em arquivo único)**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR CANDIDATO(A)
Professor(a) efetivo na escola participante do projeto Tipiti	10	10	
Professor(a) PSS na escola participante do projeto Tipiti	5	5	
Doutorado	20	20	
Mestrado	15	15	
Especialização na área de tecnologias educacionais	10	10	
Especialização em áreas afins	05	05	
Graduação em licenciatura	05	05	
Publicação com ISBN ou ISSN (últimos 5 anos)	01/artigo	05	
Exercício do magistério na educação básica (por ano – máximo de 5 anos)	01/ano	05	
Certificado de Curso na área de informática na educação (mínimo 20 horas)	10	10	
Experiência em projetos na área de informática desenvolvidos pela secretaria em evidência	10	10	
<b>Total de pontos do(a) candidato(a)</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas e os documentos apresentados neste edital. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser instado a apresentar qualquer comprovação que se fizer necessária durante a execução do projeto, sob pena de cancelamento da cota de bolsa e devolução dos valores já recebidos.

Profa. Dra. Fabiane Maia Garcia  
**Coordenadora Institucional do Projeto Titipi**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Maia Garcia, Professor do Magistério Superior**, em 04/07/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Malheiro Alle Marie, Pró-Reitora**, em 07/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2667877** e o código CRC **AF7301C3**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,  
Bloco Rio Uatumã (térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181  
CEP 69080-900, Manaus/AM, ppge@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.015302/2025-76

SEI nº 2667877